



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 07/2024 QUE “Altera a Lei Complementar nº 115, de 06 de dezembro de 2023, a Lei Municipal nº 3.348, de 19 de julho de 2004 e a Lei Municipal nº 3.175, de 23 de dezembro de 2003”, de autoria do Prefeito Municipal.

Projeto de Lei Complementar enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto em questão tem como objetivo alterar Legislações que versão sobre atribuições, funções e cargas horárias de Servidores do Poder Executivo, além de trazer novas regras de contratação temporária, também pelo Poder Executivo.

A iniciativa de Leis que versem sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo é do Prefeito Municipal.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo, ressaltando-se que foi juntado o impacto financeiro relativo ao projeto.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à técnica de redação.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 22 de maio de 2024.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605